

Termo de juram.^{to} prestado as Bazes da Constituição Portugueza, pelos Senhores R.^{dos} Padres, moradores neste Termo, que p.^r morarem distantes não comparecerão no dia aprazado p.^a o m.^{mo} o q.^e agora fazem na fr.^a q.^e lhes foi ordenado pelo Ex.^{mo} e Rv.^{mo} Snr. Bispo.

Aos doze dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e vinte hum, nesta Villa Rica de Nossa Senr.^a do Pillar do Ouro Preto, em Casas da Camara, e Paços do Concelho della, aonde forão vindos o S. Mor Manoel Frs. da Silva, Vereador mais velho, e Juis Prezid.^e pela Ley, Vereadores e Proc.^{or} da Camara commigo Escr.^{am} audiante nomiado e sendo ahy os R.^{dos} Senhores abaixo assignados p.^a effeito de jurarem as Bazes da Constituição Portugueza p.^r não terem feito em tempo competente do dia aprazado por que se achavam morando distante desta Villa, e outros moradores della que por doentes não comparecerão e por isso agora o fazião p.^r assim lhes ter sido imposto pela Pastoral do Ex.^{mo} e Rv.^{mo} Senr. Bispo de Marianna ao que elles d.^{os} Reverendos cumprirão comparecendo perante o d.^o Prezid.^e e Camara, prestarão perante a m.^{ma} o juram.^{to} dos S.^{tos} Evang.^{os} em hum livro delles em que pozerão suas mãos direitas sob Cargo do qual lhes emcarregou o d.^o Ministro jurassem em suas Almas de cumprir, e guardarem, e fazer cumprir, e guardar tudo quanto Mandão as m.^{mas} Bazes, e nellas se contem e p.^r esta forma ouve o d.^o Ministro, e Camara por ajuramentados de que p.^a constar lavro este Termo de juram.^{to} em que se assignão com a Camara. Candido de Oliveira Jaques Escr.^{am} da Cam.^a que o escrevy.—Frz.—Murtha—Oliveira—Mag.^{es}—Vigario Fran.^{co} X.^{er} de Meirrelles e Soiza—Vigr.^o João Manoel de Araujo—Vig.^o Severino Luiz Martins—P.^e Joaquim Ferreira de Menezes—O P.^e Domingos Ferreira de Menezes—O P.^e M.^l José Antonio Freire—P.^e Manoel Roiz Peixoto—P.^e João Mor.^{ra} D.^{te}—P.^e Francisco José dos Santos—P.^e Manoel da Costa Ferreira—P.^e Bruno Jozé de Sz.^a Castro—P.^e Fran.^{co} Ferr.^a da Fon.^{ca}—P.^e Felix Ant.^o Lisboa—P.^e Fellipe da Motta—P.^e Manoel Gonsalves Fontes—P.^e Manoel de Bitancurt Godoy—P.^e Manoel da Silva Ar.^o—P.^e José Pinto Barbosa—P.^e Bento José da Cunha—Manoel José Barbosa.

CAMARA DE BAEPENDY

Ex.^{mo} Snr. — Sendo por ordem do Ex.^{mo} Conselho do Governo encarregada a Camera desta Villa a resposta aos Quizitos, que acompanharão o Officio de V. Ex.^{ca} passou a mesma a fazer pelo Termo as indagaçoens precisas para esse fim cuja demora nos encarregados de similhante comissão motivou a que tem havido no pontual e exacto

comprimento ás Ordens de V. Ex.^a. Mas agora julga cumprir com o seu dever remettendo as observaçoens que a similhante respeito pode fazer e que estiverão a seu alcance.

Deus Guarde V. Ex.^{ca} por muitos e felizes annos. Villa de Santa Maria de Baependy em Vereança de 25 de Dezembro de 1825 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de Caeté.—*André Bernardes de Gusmão.*—*Miguel Ferreira da Silva.*—*Antonio Gomes Nogueira.*—*Manoel Nogueira de Sá.*

QUEZITOS REMETTIDOS POR ORDEM DO EX.^{mo} CONSELHO DO GOVERNO A' CAMERA DESTA VILLA ACERCA DOS OBJECTOS NELLES MENCIONADOS; CUJAS RESPOSTAS VÃO AO PE' DE CADA HUM.

§ 1.^o

1—Quezito—A extensão dos Termos, Destrictos e Parochias.

Resposta — Tem este Termo na sua maior Longitude trinta Legoas; e na maior Latitude des e sette: comprehende trez Freguezias — a saber — Baependy, que tem na sua maior Longitude nove Legoas, e na maior Latitude dez legoas, e tem onze Destrictos, Aiuruoca, que terá na sua maior Longitude dezeseis legoas, e na maior Latitude dez e nove, e tem vinte, e dois Destrictos. Poizo alto, que tem na maior Longitude dez legoas, e na maior Latitude nove legoas: comprehende dez e nove Destrictos.

2.^o Quezito—O Numero de seus moradores, sexo, e estado.

R.—O Numero de seus moradores he de vinte, e nove mil oito centos, e trinta, e sette—a saber—nove mil quatro centos e trinta e nove homens livres — seis mil oito centos, e noventa e nove escravos: nove mil, cento, e doze mulheres livres: quatro mil, trezentos, e cincoenta, e nove escravas; e vinte e oito Ecclesiasticos. Seis mil trezentos, e hum casados livres, e trez mil e duzentos e oitenta e sette escravos casados.

3.^o Q.—Se todo Terreno está occupado por Titulo de Seismaria, ou Posse, e ainda resta algum Devoluto.

R.—Todo Terreno do Termo está occupado por Titulos de Seismaria, e Posses, e não resta algum Devoluto, a excepção da Cordilheira da Mantiqueira que deve esta com as Provincias do Rio de Janeiro, e S. Paulo

4.º Q.—E se o devoluto convem dar-se de Seismaria, ou de Foro.

R.—o Termo que se acaba de mencionar Devoluto, por serem Areas prohibidas, e ingremes por Natureza (quando seja attendivel o projecto de abolição dos Portos Seccos) será conveniente que se conceda por Seismarias a fim de que não sendo oneroza esta concepção anime aos Povos a sua rotação.

5.º Q.—Se ha pleitos sobre as medições e porque.

R.—Alguns pleitos ha sobre medições de Seismarias neste Termo conforme consta dos processos existentes nos Cartorios do mesmo, cujas razoes deduzem em seus Artigos as partes litigantes.

6.º Q.—Se o Termo he fertil.

R.—Todo Terreno deste Termo he fertil a excepção dos lugares ingremes, que por serem inacessiveis apenas dão pastagem aos animaes, que com dificuldade se assomão a elles: tais como as Faldas da Mantiqueira, e varias ramificações da mesma: com specialidade na Lagoa da Aiuruoca.

7.º Q.—Qual he a especie de cultura em uzo e specialmente se ha plantações de Carás, mandiocas, e inhames, que supram a falta do pam ordinario?

R.—O genero de cultura em uzo he milho, feijão, arrôz, tabaco, trigo, centeio, canna de açúcar e pouco café. Ha muito desleixo nos habitantes do Termo em prevenirem-se para a falta de pam ordinario

com plantações de mandioca, cará, batata, e inhame; pelo que parece de súa importancia que huma Ley Municipal previna os terriveis efeitos da fome, obrigando a cada hum dos moradores, a proporção de suas escravaturas, fazerem plantações destes generos, unico recurso em tempos de carestia.

8.º Q.—Se ha importação, e exportação de mantimentos para onde, e donde.

R.— Ha importações de milho, feijão, farinha, arrôz, toucinho, algodão em rama, açúcar, aguas ardentes, azeite de mamona, e café, este ultimo genero das provincias do Rio de Janeiro, e S. Paulo, os outros das Freguesias de Lavras do Funil, e Companhia da Princeza para esta Villa; porque os moradores do Termo occupados mais na cultura do tabaco, apenas colhem com que subsistão mui parcamente, não lhes restando para suprirem as Povoações. E somente das Extremidades da Freguezia da Aiuruoca se exportão alguns generos para as Villas de Rezende, e Areas, que são feijão, farinha de milho, queijos, e tocinho: bem como das Applicações do Carmo, e Spirito Santo de Poizo Alto, se exportão para as Villas de Rezende, e Areas, e Lorena os mesmos generos: omittimos por agora a exportação dos generos, que fazem o grosso do commercio destes Termo para responder no 5.º Quesito do § 3.º.

9.º Q.— Se se tem naturalizado plantas exoticas, quaes e que beneficio tem resultado deste trabalho.

R.— As plantas exoticas conhecidos no Termo pela sua cultura são tabaco, café, e canna de açúcar que mais se podem chamar indigenas, por se acharem já muito aclimatadas; com a declaração porem que as duas ultimas pouco prosperão por sentirem muito a geada, que annualmente as opprime, e somente se conservão em lugares altos. A plantação da vinha, trigo, amexas, marmelos, pecegos, e maçans somente prosperão na Lagoa da Aiuruoca, apezar do máo methodo de as cultivar: as nogueiras, e castanheiros se bem que raros produzem com felicidade em todo o Termo. Alguns poucos que tem semiado o Linho e Canhamo os colhem com muita uzura; mas desfalecem a vista do pouco fructo, que tirão destes generos, huma vez que não ha entre nós meio de facturallos

10.º Q. — Se ha formigas, e outros insetos prejudiciaes a Cultura, quaes os meios adoptados para sua extincção, e o resultado.

R. — Ha muita abundancia de formigas, principalmente no Terreno desta Villa, e Capella da Concepção do Rio Verde: e o meio adoptado para sua extincção hé cavallos com agoa ou sem ella. Outros animaes ha que prejudicão a cultura assim volateis, como quadrupedes, quaes o papagaio, japú, gralha, merlos, e Saracuras: o porco montez, quati, e macaco que se extinguem unicamente com laços, e chumbo. E seria para desejar que huma Ley Municipal, a exemplo de algumas Cameras, obrigasse ao Lavrador a apresentar certo numero de cabeças destes animaes damninhos. He tambem de notar que a cultura soffre damnos consideraveis das creações domesticas pelo desleixo de seus domnos, e visinhos, cujo meio de obstar seria obrigar o feixo das Fazendas.

11.º Q. — Que especies de animaes se crião, se ha causas que embaração esta criação, e que interesse della resulta.

R. — Os animaes, que se crião neste Termo, são gado grosso e miudo, egoas, bestas muares, porcos e galinhas. O methodo adoptado pelos criadores do Termo a exepção de poucos, he muito máo pela falta de apartamentos proprios para que cheguem as novilhas a huma idade conveniente a propagação da especie, regulando suas posiçoens em tempo secco, proprio para vingarem as crias. E a falta de pastores para o gado miudo que vigiem diariamente, e acautelem os perigos frequentes, a que se acha expostas semelhante criação he a cauza da pouca produção della.

12.º Q. — Se ha prados artificiaes.

R. — Não existem prados artificiaes no Termo pela abundancia dos naturaes.

13.º Q. — Quaes os animaes succesptiveis de serem domesticados e que partido se pode tirar delles.

R. — Nenhum animal ha succesptivel de ser domesticado, a exepção d'aquelles, que apenas servem para recreio, e nenhuma utilidade dão.

14.º Q. — Se ha Minas, de que, e se estão em effectiva laboração.

R. — Não ha Minas prezentemente neste Termo, a exepção de algumas pequenas faisqueiras nas Lavras velhas, e deichadas da Freguezia de Aiuruoca.

§ 2.º

1.º Q. — Que engenhos, e fabricas ha, se vão em progresso, ou decadencia, e as causas.

R. — O numero de engenhos de açucar neste Termo he assas diminuto pelo pouco que coavida aos Lavradores hum genero de cultura, que todos os annos soffre damno consideravel com a geada, como fica exposto; pelo que a cada passo divizão-se engenhos desamparados, que alias seus domnos, com indiscripção empregarão grossos cabedaes em construillos. Nenhuma outra fabrica existe que mereça attenção, a reserva de algumas particulares, em que se fabricão chapéos de Lan, e alguma baeta, de que fazem uzo para vestuario, dos escravos, bem como de algodão grosso para o mesmo fim. E he para lastimar que havendo neste Termo lugares onde se crião animaes lanigeros com tanta felicidade não haja hum estabelecimento, que convide ao criador a preferir ao limitado presso porque vendem taes animaes para os açougues da Corte, a utilidade que lhes poderia resultar em promover a propagação delles para as Fablicas, cujo unico obstaculo consiste na declaração 11 - do § 1.º.

2.º Q. — Quaes sejam os mais proprios ás actuaes circumstancias da Provincia.

R. — Sendo como he patente a todas as Luzes a abundancia de materias primas, que encerra em si o Brazil, e com specialidade esta Provincia, bem se deicha ver que o menor desenvolvimento de idéias, com

qualquer coadjuvação bastaria para o estabelecimento de Fabricas de toda natureza, que de certo farão inveja as Nacoens Estrangeiras tão ciozas de sua industria. Porem isto virá a ser mais obra do tempo huma vez que o Governo ultimando a pouco a grande luta de sua Independencia não se acha em circumstancias de prestar-se como he mister. Mas os que parecem de summa necessidade e de utilidade, sem falar na Filatoria, ja Lembrada pelo Ex.^{mo} Conselho, são a promoção dos de ferro, aço, e Chumbo, e estabelecimento de mais algumas, que ao menos bastem para supprir as necessidades da Provincia, huma vez que a Natureza prodiga conosco encerrou no seio della tanta abundancia, que observada pelos viajantes instruidos somente serve de os fazer conhecer o nosso atrazamento nas Artes e nas Sciencias. Para mais os confirmar nas bem fundadas esperanças, que tem de conservar-nos sempre, ou pelo menos por hum curso dilatado de annos na dependencia de sua industria, levando em troco della todo nosso numerario.

§ 3.º

1.º Q.—Qual he o estado das estradas.

R.—O máo estado das estradas he bem manifesto ao Ex.^{mo} Conselho, e apezar das sabias, e prudentes medidas adotadas nenhum melhoramento tem havido, ou seja porque o pequeno espaço de tempo o permite, ou seja pelo máo habito que tem contractado (o que he mais provavel) os habitantes da Provincia, ou seja emfim pela falta de energia dos encarregados de os obrigar a fazer.

2.º Q.—Se tem lugar a abertura de novas e quaes os meios.

R.—Seria facil a abertura de novas estradas de Communicação desta com as Provincias de S. Paulo, e Rio de Janeiro, se não houvesse o obstaculo de ser rodeada pela parte do Nascente, e Sul da Serra da Mantiqueira, em razão de Areas prohibidas.

3.º Q.—Se ha Rios navegaveis, seus nomes, e se são bordados de matos, ou campos.

R.—Não ha Rio navegavel neste Termo a reserva do Rio Verde que tem a sua nascente na Serra da Mantiqueira, e faz seu curso pelo meio da Freguezia de Poiso Alto, e extremidades desta e já unido ao Baependy, que não merece o titulo de navegavel aparta-se do Termo ao Norte em huma cachoeira denominada o Jurumirim. Outros rios ha no Termo, como o da Aiuruoca, Capevary, e Passa quatro, que pela pouca agoa, que conduzem, não se classificão navegaveis.

4.º Q.—Se estes Rios tem cachoeiras ou Saltos, e se podem evitar com alguns desvios.

R.—A rezerva da Cachoeira do Jurumirim ja mencionada nenhuma outra ha. Assim o Rio Verde, como o Baependy, Capivary, Aiuruoca e Passa quatro são bordadas de matas mais ou menos intensas todas as suas margens.

5.º Q.—Como, e para onde se conduzem as produçoens.

R.—As produçoens deste Termo são conduzidas para a Corte do Rio de Janeiro, e as que fazem maior ramo de comercio são o Tabaco, gado grosso, e miudo, toicinho, e queijos cujos generos a excepção do gado são exportados em bestas muares, que pela sua quasi efemera duração, e subido custo em razão do pezadissimo imposto que pagão, nenhuma conta deicha aos conductores de taes generos, percebendo estes hum limitadissimo aluguer, que não chega de certo para saldar qualquer prejuizo de mortes de bestas, o que he muito ordinario pelo máo estado das Estradas.

6.º Q.—E quaes os obstaculos, e os meios de removellos.

R.—As maneiras de arredar os males, de que se acha rodeado, o pequeno e quasi nullo comercio deste Termo, e offerece hum plano de reforma adquado ás circumstancias parece reservado a huma penna mais bem apparada; porem cumprindo-nos responder a tal quisito o faremos

R. A.—5

da maneira seguinte. Bem se vê pelo que expendido fica que toda prosperidade do Comercio pende da prosperidade agricola. E em que outra parte do Mundo se acha esta cercada de mais obstaculos, que a fação delinhar a olhos vistos? Sim, Ex.^{mo} Snr., o pobre Lavrador obrigado a regar a terra com o suor de seu rosto, para recolher os fructos, que a Natureza lhe destina em compensação de seus trabalhos, necessita para o poder fazer comprar o ferro, o aço por mais subido presso que os habitantes de outras Provincias, accrescendo o Quinto ao avultado carroto, que pagão em razão da Longitude, em que se achão da Capital do Imperio, onde vão mendigar a Extrangeiros aquelles generos, em que abunda o seu Paiz Natal. Apenas recolhe os fructos, premio de seu trabalho quando se lhe apresenta hum Dizimoiro, que pela maior parte, ambicioso sem limites, toma huma exatissima conta dos carros de milho, alqueres de grão etc., que colheu naquelle anno e finalmente taxa de falsificada sua conta, enche-o de improperios, ameaça-o e vale-se de todos os meios para illudir o Lavrador, e conclue fazendo-o assignar hum credito de mantimentos, e generos, que lhe vendeu pelo mais subido presso. Não he nossa intencção declamar contra o Imposto do Dizimo, Imposto este destinado desde o seculo oitavo para pagamento da folha Ecclesiastica. Mas que importa se a poucos passos alem de uma excessiva conta do Fabriqueiro da Matriz, a quem deve pagar os enterros de escravos; e mais famulos fallecidos n'aquelle anno, tem de solver huma divida ao Vigario de conhecimentos, encomendaçoens, e mais direitos Parochiaes! Não para aqui o negocio. Eis huma contribuição para reparos do Templo: outra para factura de Obras publicas, as quaes embora tragão o cunho de voluntarias na realidade não são, por serem fundadas na necessidade. Ora tudo isto unido ás despezas domesticas, e inherentes ao estado somão de certo mais do que a Receita: pelo que não admira ver á pregoens os bens destes desgraçados, que a não encontrarem o apoio de que necessitam, em hum Governo Sabio, e Economico, serão de certo lançados no abysmo da desgraça, e da miseria. Tendo já respondido a maneira por que se exportão os generos deste Termo para a Corte, deu esta Camara huma idea succinta aos obstaculos, que encontrão os conductores no subido presso das bestas, cujo unico meio de facilitar seria o melhoramento das Estradas, afim de que se abandonasse o uzo dellas, substituindo o de carros em diferentes Postos. Para o que não ha difficuldade insuperavel, se o Ex.^{mo} Governo, tomando em consideração este negocio, se Dignar Nomear hum Inspector que vença pela sua aptidão, e procedimento Imparcial a unica, que consiste no Territorio desta Provincia até o Rio Parahiba. Tambem parece utilissimo ao Povo deste Termo que se promulguem Leis, cuja prompta execução faça abolir o Systema de Monopolio, em que se achão imbuidos os negociantes da Corte, que com

o nome de commissarios recebem os generos, que lhe são confiados, e dão as contas, que bem lhes parece, recebendo em recompensa 6 por cento, cujo mal apenas se pode obstar creando Feiras nos suburbios da Corte.

§ 4.º

1.º Q—Quaes as enfermidades dominantes, em que idade, sexo, e quaes as suas causas conhecidas

R—Necessitando esta Camara dos conhecimentos precisos para responder a este quezito passou a consultar o Pratico mais habil em Medicina dos rezidentes no Termo, cuja informação oferece como resposta.

2.º Q—Se ha muitos cazamentos, tanto de Livres como do escravos.

R—Neste Termo ha annualmente, segundo um calculo aproximado duzentos e cincoenta cazamentos de Livres e cento e oitenta a duzentos de escravos e mais haverião de Livres a não ser o odioso Systema de habilitação em uzo neste Bispado, que além de muito despendioza, e desnecessaria admite delongas que as mais das vezes transtornão os esposaes de muito boa fé celebrados.

3.º Q—Se ha muitos expostos, e o seu numero.

R—Ha tres que recebem alimentos desta Camara, e cincoenta a sessenta mais pelas tres Freguezias do Termo.

4.º Q—Se ha muitos mendigos com as declarações apontadas no Mappa Junto, e quaes as cauzas da mendicidade, e os meios de prevenilla.

R—O numero de mendigos do Termo vae relatado no Mappa junto. As cauzas de sua mendicidade são de ordinario elphantizes, chagas, alei-joens provenientes de gotas, e galico. Os meios de prevenilla seria um estabelecimento de Charidade neste Termo.

§ 5.º

1.º Q—O estado da instrucção publica com declaração dos mestres, do numero dos Discipulos, e seu aproveitamento.

R—O estado dá instrucção publica neste Termo he bem como em toda a Providcia, e Imperio o mais desgraçado possivel. As escolas deste Termo consistem em duas Publicas que ha nesta Villa: huma de primeiras lettras, creada a trez annos, outra de Grammatica Latina creada a dois. O numero de discipulos d'aquella he de quarenta e sette presentemente; e desta de vinte e dois.

Se bem que ha de primeiras lettras he pelo methodo antigo, contudo mostrão aproveitamento, e quanto aos de Grammatica Latina vão em admiravel progresso pela assiduidade, methodo, e conhecimento do mestre. Outras escolas ha no Termo volantes, que pela sua duração precaria não admittem contemplação alguma.

2.º Q—E principalmente os mestres são assiduos no ensino, e cuidadosos no cumprimento de seus deveres.

R—Se bem que a conducta dos mestres acima mencionados thé o presente tenha sido irreprehensivel com tudo roga esta Camara ao Exm.º Governo a mais exata pesquisa sobre objecto de tanta monta: protestam ao mesmo tempo que será a mais circumspecta nas credenciaes, de que necessitão para recebimento de seus ordenados.

Villa de Sancta Maria de Baependy em Vereança de 25 de Dezembro de 1825.—*André Bernardo de Gusmão.*—*Miguel Ferreira da Silva.*—*Antonio Gomes Nogueira.*—*Manoel Nogueira de Sá.*

Illm.º Senhor Juiz Ordinario — Recebendo o Officio de V. S.ª da dacta de 9 do corrente em que me participa ser preciso que eu informe por serviço a Nação, as enfermidades dominantes neste paiz suas cauzas conhecidas, idades e sexos mais sujeitos a ellas, para

que com essa informação a respeitavel Camera possa solver o mesmo quizito perante o Exm.º Conselho Provinciano: immediatamente me propuz a esse pequeno trabalho, que sendo o fructo só do limitado tempo de quatro annos que habito neste lugar do Brazil fracas noçoens me podem ter sugerido. Nesse decurso de tempo no qual a minha clinica raros dias tem cessado de ser empregada nos povos destas trez Freguezias, poucas ocazioens tenho tido de lançar mão da lanceta e dos afroxantes porque todas as enfermidades, se declarão por symptomas adnamicos. As idades e os sexos não diferem ao meu ver: humas e outras sofrem do mesmo modo os incomodos que endemica, ou epidemicamente se lhes apresentão. Endemicamente não descubro neste termo mais que os bronco-cellos, os tumores (*ha uma palavra illegivel*) da classe das meliceres homorroides, e as leucorrhœas, todos estes males não exceptuão idade ou sexo, e são assaz frequente.

A cauza dos dous primeiros sendo ainda obscura na Arte, mal pode ser conhecida de mim: só posso affirmar que dos segundos tenho estirpado asima de trezentos neste tempo em diversas partes do corpo.

A cauza porem das hemorroides accidentaes me parece ser o extragado uzo dos liquores, e carnes fumadas de que a maior parte do povo faz uzo, o continuado uzo de grãos adstringentes e fermentados sem adição de substancias correctivas, corredias frequentes em animaes; e o pouco asseio tão observado na maior parte dos que os sofrem.

A leucorrhœa que se podia julgar muito mais endemica que as outras neste lugar, espalha-se às proprias crianças: he tão comum que raras enfermas me tem conçultado neste tempo, sem se queixarem della. Tenho observado que este mal, assim como os bronco-cellos, são muito mais frequentes entre a gente pobre, cujo passadio he indigente; por cujo motivo attribuo a sua cauza a relaxação do aparelho glanduloso, originada por falta de alimento succulentos que promovão sangue suficiente para o estimulo preciso a promover a observencia dessas partes. Quanto as epidemias apenas tenho notado nos mezes de Outubro e seguintes as febres gastricas as quaes sempre tomão o character podre; mais isto produzido pela falta de Praticos no lugar a qual obriga os povos a se curarem barbaramente: não tenho observado outras molestias epidemicas. Tenho porem a participar neste artigo o perigozo ajuntamento de não poucos elefantiacos situados a hu quarto de legoa desta Villa: cuja molestia sendo incuravel, e contagioza forçozamente deve contaminar os povos, e muito mais pela licencioza comunicação em que vivem com os moradores, pela qual se veem miseros fructos do desgraçado concubito destes infelizes, na edade mais tenra, andarem todos os dias mendigando pelas ruas, e servindo assim de garrote a moral christan. Igualmente tenho a representar o esquecimento da Vacina nestes lugares, de cuja falta eu sou teste-

munha de muitas desgraças em duas unicas epidemias que neste tempo tenho visto do mal variolozo.

A policia mais que a medicina pode servir de hú meio eficaz de atalhar estes funestos resultados: a estupidez dos aldeões lhes faz crer que que este salutifero prezervativo he hu' cutello da morte para seus filhos: sóo uzo he capaz de destruir o temor!... Não he de menas concideração o necessario uzo que se faz da agoa do ribeirão por falta de outra, porque no tempo das chuvas quando ella he mais impura, he que as febres gastricas-podres, e os catharros acometem. O virus sciphitico não faz aqui maiores estragos, seu progresso he lento: e athé tenho observado que cede promptamente ao menor tratamento. Finalmente julgo este territorio huma parte dos mais saudaveis, do espaço de trezentas legoas que tenho viajado no Brazil. A extinção dos Lazaros. Huma obrigação imposta aos paes, a vacinarem os filhos. Huma advertencia aos povos a se manterem possivelmente de alimentos mais succulentos; e fontes de agoas puras; são os meios remediaveis a estes malles.

He o que posso informar a V. S.^a

Illm.^o Senhor Juiz Ordinario Andre Bernardes de Gusmão.

V.^a 18 de Dezembro.— De V. S.^a — O mais atento respeitador, *Theodoro Nazario do Coutto*.

**Mappa dos Mendigos rezidentes no Termo da Villa de Baependy
dado a 25 de Dezembro de 1825**

Pobres		Robustos	Fracos	Arruinados de todo	Totaes	
Livres	{ Homens.....	2	5	14	21	36
	{ Mulheres.....	2	3	10	15	
Libertos	{ Homens.....	—	6	1	7	19
	{ Mulheres.....	3	7	2	12	
Escravos desamparados.....		1	1	1	3	3
Sommas parciaes.....		8	22	28	58	
Soma total dos Mendigos.....		—	—	—	—	58